

## **LEI Nº 2.053/2012.**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal da(o) Costureira(o) em nosso município, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 014/2012 – Legislativo.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Dia Municipal da(o) Costureira(o), a ser comemorado no dia 27 de março de cada ano.

**Parágrafo único** – A data de comemoração que trata o *caput* deste artigo, que fora estabelecida em consonância com a convenção coletiva da categoria, conforme registro constante no Ministério do Trabalho, poderá configurar-se como móvel, uma vez na hipótese da formalização de convenções coletivas futuras da categoria, o que instituirá automaticamente a mudança da mesma, em consonância com as possíveis deliberações da categoria.

**Art. 2º** - As(os) costureiras(os) de nosso município deverão ser convidadas(os) a colaborar e participar efetivamente nessa singular comemoração.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o cumprimento da presente lei, com vistas a promover a inserção anual desta festividade no calendário de eventos do município, com a realização uma programação especial durante toda a semana, alusiva ao evento, com seminários de qualificação, feiras e shows artísticos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.113/96, de 01 de abril de 1996.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de maio de 2012.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino